



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 441 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

Aprova projeto de implantação do Condomínio Industrial e de Serviços de Aperibé.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei Municipal:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de implantação do Condomínio Industrial e de Serviços do Município de Aperibé em uma área de 45.872,00m² (quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e dois metros quadrados), área esta denominada área "A".

Art. 2º - As edificações nos lotes situados na área do projeto aprovado no artigo anterior poderão abrigar uma ou mais atividades e obedecerão às seguintes disposições:

I - Usos permitidos : indústrias e serviços;

II – Gabaritos:

a) Para usos de serviços: no máximo 04 (quatro) pavimentos;

b) Para usos de indústrias: altura máxima de 35,00m (trinta e cinco metros).

III - Taxa de ocupação - máxima de 70% (setenta por cento) e mínimo de 20% (vinte por cento);

IV - Afastamento mínimo frontal - 4.00m (quatro metros) e fundos de 3.00m (três metros);

V - Afastamento mínimo obrigatório - ao longo da RJ-116 é exigido recuo de 30.00m (trinta metros), contados do eixo da rodovia RJ-116;

VI – Testada mínima dos lotes 18,00 (dezoito metros);

VII - Em todos os lotes deverá ser arborizada, com espécies fornecidas pela Prefeitura Municipal de Aperibé, uma área correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) da sua área total.

Art. 3º - O Município de Aperibé viabilizará a implantação do Condomínio Industrial e de Serviços, consoante as especificações de parcelamento do solo e licenciamento de obras e atividades, de acordo com a legislação em Vigor.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente lei, por Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aperibé, 21 de dezembro de 2009.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal